



Município de Mourão

[www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt)

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

## EDITAL

### PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

#### CONSULTA PÚBLICA

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ SABER que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de julho de 2022, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário da República, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em [www.cm-mourão.pt](http://www.cm-mourão.pt), e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade / cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt).

Paços do Município de Mourão, 18 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**  
Num. de Identificação: 13953982  
Data: 2022.07.25 10:08:20+01'00'



# MUNICÍPIO DE MOURÃO

PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE  
BOLSAS  
DE  
MÉRITO DESPORTIVO

2022



## ÍNDICE

PREÂMBULO .....	2
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
CAPÍTULO II - BOLSAS DE MÉRITO .....	4
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS .....	5
CAPÍTULO IV - RECLAMAÇÕES .....	8
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
ANEXO I .....	10



## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO**

### **PREÂMBULO**

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...)".

O desporto é cada vez mais um fator de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vetor importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; de igual forma, desempenha uma importante função socioeconómica, a que o Município de Mourão não poderia ser indiferente.

Face ao exposto, o Município de Mourão pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em seleções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na atividade desportiva em particular.

Os principais objetivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Mourão e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.



Assim, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º 2 alíneas f), 33.º, n.º 1 alínea k) e 25.º, alínea g),

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito desportivo

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Mourão ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Mourão.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito de aplicação**

1 - Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.

2 - Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela atividade desportiva que exercem.

#### **Artigo 3º**

##### **Entidade Gestora**



Na área do Município de Mourão a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um Júri, constituído por 3 elementos, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 4.º**

#### **Objetivos**

Os objetivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;
- b) Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;
- d) Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua atividade;
- e) Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.

## **CAPÍTULO II**

### **BOLSAS DE MÉRITO**

#### **Artigo 5.º**

##### **Bolsa de mérito desportivo**

1 - A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.

2 - As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

#### **Artigo 6.º**

##### **Valor da bolsa**

O valor das bolsas a atribuir é fixo, correspondendo a 300,00€ por atleta premiado.



**Artigo 7.º**

**Número de bolsas a atribuir**

O número máximo de bolsas a atribuir é de quatro.

**Artigo 8.º**

**Atribuição**

A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

**CAPÍTULO III**

**CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS**

**Artigo 9.º**

**Prazo e forma de candidatura**

1 - Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;
- b) Atestado de Residência;
- c) Currículo como atleta;
- d) Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.

2 - No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 - O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de outubro a 15 de novembro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal.

4 - O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por



deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.

5 - A candidatura é válida para a época em que é apresentada.

6 - No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

#### **Artigo 10.º**

##### **Condições de preferência**

Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- 1.ª) Mérito do atleta;
- 2.ª) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- 3.ª) Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

#### **Artigo 11.º**

##### **Critérios de análise**

1 - As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações prestadas no Requerimento, e;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

2 - A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

3 - Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

#### **Artigo 12.º**

##### **Divulgação dos resultados**





Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista das bolsas atribuídas que será divulgada no prazo máximo de 30 dias na página eletrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume.

### **Artigo 13º**

#### **Forma de pagamento**

- 1 - Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 2 - No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.
- 3 - O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou transferência bancária para o IBAN indicado pelos bolseiros ou seus representantes, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.
- 4 - As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.
- 5 - Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

### **Capítulo IV**

#### **RECLAMAÇÕES**

### **Artigo 14º**

#### **Prazo de reclamação**

- 1 - As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 15.º**



### **Casos omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal, exarada sobre informação dos serviços competentes.

### **Artigo 16.º**

#### **Revisão**

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.

### **Artigo 17º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



## Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

### ANEXO I (ARTIGO 9.º, N.º 1, ALÍNEA A))

#### REQUERIMENTO

(PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 20

7240-133 MOURÃO

\_\_\_\_\_, Portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, e Cartão de Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, cujo agregado familiar é composto por \_\_\_\_\_ pessoas, com o total de rendimentos em \_\_\_\_\_ no valor de € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vem, em seu nome próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor \_\_\_\_\_ Portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, candidatar-se/subscrever em seu nome candidatura à bolsa de mérito desportivo atribuída pela Câmara Municipal de Mourão, por ser atleta amador, na modalidade de \_\_\_\_\_, a nível1 (distrital/nacional/internacional), na época de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

<sup>1</sup> Riscar o que não interessa



## Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

---

Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Mourão e de que cumpro os artigos que dele fazem parte.

Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,

---

*(assinatura)*

---